



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE

10 e 11 de Agosto de 2022

Auditório da UERJ FFP

Sumário:

1- DOCUMENTO REFERÊNCIA DA VI COMESG.....	1
1.1 - Eixo 1- FORMAÇÃO.....	1
1.2- Eixo 2 – REMUNERAÇÃO.....	7
1.3- Eixo 3 – CARREIRA.....	12
1.4- Eixo 4 - CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE.....	16
2- DAS MOÇÕES NA VI COMESG 2022.....	23
3- CARTA ABERTA À POPULAÇÃO GONÇALENSE DO FÓRUM POPULAR PERMANENTE DA EDUCAÇÃO EM SÃO GONÇALO (FPPEG).....	26

1- DOCUMENTO REFERÊNCIA DA VI COMESG

1.1- Eixo 1- FORMAÇÃO

Contextualização:

O futuro é agora!

Não é possível pensar em futuro para o Brasil sem pensarmos em Educação de qualidade socialmente referenciada, pública, gratuita, inclusiva, laica, civil e democrática. Assim como não podemos pensar nesse tipo de Educação sem pensar na formação de professores e demais profissionais da educação. Para tanto é fundamental pensar em políticas para formação com base em pedagogias emancipatórias latino-americanas, com destaque para o educador e filósofo brasileiro Paulo Reglus Neves Freire. Uma formação da autoconsciência e da autoemancipação para verdadeira libertação.

Apesar de no regime democrático a participação social ter sido ampliada no contexto histórico que abrange as políticas públicas de formação de professores, no Brasil, essas permanecem centradas na figura docente e em sua formação como solução para os problemas



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

educacionais. No entanto, esta centralidade não foi suficiente para considerar a complexidade que envolve a educação na concretude das relações sociais e econômicas.

A democracia e a participação das entidades representativas dos movimentos sociais ligados à educação, à formação e à valorização docente foram base para estruturação das políticas públicas educacionais, que marcaram de forma contundente, o início do século XXI (vinte e um) no Brasil.

Destacam-se os embates e lutas que marcaram o contexto das políticas públicas educacionais para formação de profissionais da educação, de caráter democrático e participativo. Esses podem ser evidenciados pela aprovação dos Planos Nacionais de Educação – PNE 2001 (Lei nº 10.172/2001 e de 2014 (Lei nº 13.005/2014).

Os Planos Nacionais de Educação – PNEs- representaram o caráter participativo e democrático da sociedade civil articulada, por meio de diversas entidades nacionais, as quais defendiam a educação pública como direito de todos os cidadãos que assumiram o papel de protagonismo na construção e aprovação, principalmente, no seu processo de preparação e realização, que por base as Conferências Nacionais de Educação – CONAE 2010 e 2014-, nos âmbitos intermunicipais, estaduais e nacional, coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação - FNE.

O PNE está organizado em 10 (dez) diretrizes gerais, 20 (vinte) metas e 244 (duzentas e quarenta e quatro) estratégias, que indicam as políticas necessárias para efetivar as metas estabelecidas.

Destaca-se aqui a aprovação do PNE (2014-2024) pelo Congresso Nacional, por meio da Lei nº 13.005 (BRASIL, 2014a), na qual evidenciamos a urgência do cumprimento da Meta 15 que, dentre outras questões, determina o prazo de 1 (um) ano para o estabelecimento da política nacional de formação dos profissionais de educação básica e, ainda, ao final da vigência deste Plano, todos os professores da educação básica deverão ter formação específica de nível superior, obtida em curso na área de conhecimento em que atua.



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

Considerando a necessidade do cumprimento da Meta 15 do PNE de 2014, após muitos embates e lutas que se configuraram na sociedade civil e política, foi publicada a Resolução CNE/CP nº 2/2015, a qual representou um avanço significativo nas políticas públicas educacionais, em especial a de formação de professores, voltadas principalmente para formação e valorização docente.

Na esteira do processo de desmonte que vem sendo aplicado ao Brasil, mais fortemente atingindo às políticas públicas educacionais e o campo da educação e docência, passa a vigorar uma agenda governamental ultraconservadora e neoliberal.

No Município de São Gonçalo – RJ-, destacamos o texto da Lei nº 1.304 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO – PCCR-, e possui demasiados questionamentos legais, os quais precisam ser analisados na forma das legislações pertinentes e vigentes.

Dentre os referidos questionamentos, chamamos atenção para a exigência no cargo de Professor Docente II: graduação em pedagogia, para atuação especificamente na Educação Infantil e no primeiro segmento do Ensino Fundamental, conforme descrito no Art. 6º da Lei Municipal 1304/2021- PCCR.

A base legal para a contestação desta exigência presente no atual PCCR está no texto da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN nº 9.394/1996, além de pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE- e do Conselho Estadual de Educação – CEE- do Rio de Janeiro:

No parecer nº 01/2003 do CNE, destacamos:

[...] diz respeito aos direitos dos professores portadores de diploma de Normal Médio (ou o equivalente nas legislações anteriores). Trata-se de, mais uma vez, analisar o disposto nos Artigos 62 e 87, da Lei nº 9394/96.

Diz o Artigo 62: “Art. 62 – A formação de docentes para atuar na educação



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE

10 e 11 de Agosto de 2022

Auditório da UERJ FFP

básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.” Desta forma, fica muito claro que é admitida a formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

É preciso ressaltar que o Artigo 62 integra o corpo permanente da LDB e assim sendo o direito dos portadores de diploma de normal médio (ou o equivalente nas legislações anteriores) é líquido e certo e está assegurado até o fim de suas vidas, mesmo que a legislação venha a ser alterada [...]

Apesar das inúmeras questões levantadas reitera-se especialmente aos **portadores de diploma de nível médio, em exercício nas redes públicas, o direito a manter seus cargos mesmo que não tenham formação em curso superior.**

Cabe destacar que esta exigência está associada ao cumprimento da Meta 15, conforme texto do Plano Nacional de Educação vigente através da Lei nº 13.005/2014.

O Artigo 87, que a seguir se transcreve, integra o conjunto das disposições transitórias da Lei nº 9394/96, e que exatamente por isto têm sua validade limitada no tempo. No entanto não se pode deixar de levar em conta – mesmo com a imprecisão do texto legal – que o legislador pretendeu apontar para a universalização da formação em nível superior, dos professores da Educação Básica. É esta a meta, o objetivo, o ideal a ser traçado no menor espaço de tempo possível.

“Art. 87 – É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta lei. § 1º - A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes,

No PNE, a meta 15, estabelece, a saber:

META 15 PNE: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE

10 e 11 de Agosto de 2022

Auditório da UERJ FFP

9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

[...] Estratégia 15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

A VI COMESG destaca que o Município de São Gonçalo precisa demonstrar quais as estratégias criadas, conforme exigência legal, para assegurar formação específica na educação superior, para atuação como professor da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. Não sendo admitida tal exigência antes do cumprimento da Meta 15, a qual se refere o Plano Nacional de Educação, e que deveria estar sendo cumprida pelo Plano Municipal de Educação. Dessa forma, a exigência a qual se refere o novo PCCR, para ingresso e permanência no cargo de Professor Docente II é absolutamente questionável e arbitrária.

É fundamental realizar um movimento de discussão e reflexão democrática sobre a questão da formação docente, inicial e continuada e suas implicações para a qualidade da educação pública, garantindo o cumprimento da Meta 15 estabelecida pelo PNE e pelo PME deste Município. Porém, é preciso que esta reflexão tenha como base a necessidade de fortalecimento da ação docente como ato político e emancipatório.

Princípios:

- I. Considerar a formação de professores em nível médio, para ingresso no Magistério Municipal;
- II. Aplicar o piso nacional, conforme estabelece Lei 11738/2008, no nível inicial da carreira;
- III. Aplicar o piso do salário mínimo na formação inicial do apoio pedagógico e operacional;



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE

10 e 11 de Agosto de 2022

Auditório da UERJ FFP

IV. Ampliar e investir no processo de formação continuada da Rede Municipal, com dotação orçamentária própria.

Propostas:

- 1- O nível inicial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério – PCCR-, para ingresso no magistério deve ser de formação em nível médio e nele deverá ser aplicado o Piso Nacional determinado pela Lei 11.738/08;
- 2- O nível inicial do Plano de Cargos Carreira e Salários para o Apoio Pedagógico, Técnico e Operacional será o de nível elementar, no qual se aplicará o piso do Salário Mínimo Nacional;
- 3- Os cursos de qualificação totalizando o mínimo de 120 (cento e vinte) horas deverão ser reconhecidos como formação continuada e remunerados com a aplicação anual de um percentual sobre o piso percebido pelos profissionais da educação independente de processo seletivo ou abertura de vagas, garantindo a isonomia a qual se refere a Constituição Federal;
- 4- Ampliar e fortalecer os espaços formativos já existentes na rede municipal, a exemplo do Centro de Referência Formação Continuada “Prefeito Hairson Monteiro dos Santos” – CREFCON- e o Centro Interescolar Ulisses Guimarães – CIUG;
- 5- Regulamentar a dispensa dos profissionais da educação para estudos de formação continuada, oferecidos pelo Centro de Referência – CREFCON e outros;
- 6- O Profissional da Educação que estiver cursando formação *strictu sensu* na área de atuação e afins terá garantida a licença remunerada no período do curso;
- 7- O profissional que fizer jus à licença remunerada para estudos deverá permanecer na rede por período igual ao da licença concedida;
- 8- Investir no processo de formação continuada articulando escolas e universidades,



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE

10 e 11 de Agosto de 2022

Auditório da UERJ FFP

criando um Grupo de Trabalho (GT) constituído de profissionais da educação de escolas públicas e ensino superior, objetivando o desenvolvimento de políticas para o trabalho de formação inicial e continuada, a partir de práticas de ensino, pesquisas, estágios supervisionados e extensão das instituições envolvidas na formação docente;

- 9- Promover e garantir a formação continuada na área de educação especial e inclusiva para todos os profissionais que atuam na rede municipal;
- 10- Fortalecer e ampliar convênios com Universidades para oferta de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado) para os profissionais de educação, investindo na qualificação desses profissionais em sua área de atuação e em sua formação continuada;
- 11- Incentivar a participação dos profissionais de educação em congressos, simpósios, conferências e outros eventos na área de educação, abonando o ponto, quando necessário;
- 12- Usar dotação orçamentária própria para financiar a participação dos profissionais de educação em eventos na área da educação.

1.2- Eixo 2 – REMUNERAÇÃO

Contextualização:

O início da história da educação no Brasil está intimamente ligado à igreja, especialmente a Igreja Católica e seu método catequético de ensinar e aprender. Essa metodologia perdura até meados do século XIX (dezenove) quando a profissionalização do educador brasileiro começou a ser desenhada. Em 1835, surge a primeira escola de educadores que foi criada na cidade de Niterói, mas, ainda hoje, a visão de que ser profissional da educação é um “sacerdócio” paira no imaginário de algumas pessoas, incluindo membros do executivo e legislativo.



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

Apesar de se tratar de uma pauta bem antiga, a valorização dos profissionais de educação só ganha forma no artigo 206 da Constituição de (“V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas”); e no artigo artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – “assegura aos docentes do magistério público: a) ingresso, exclusivamente, por concurso de provas e títulos; b) Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim; c) Piso salarial profissional; d) Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho; e) Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho e f) condições adequadas de trabalho”.

Com a Constituição e a LDBEN como estrutura basilar para valorização dos profissionais da educação, o Plano Nacional da Educação (promulgado através da Lei 13005/2014) e o Plano Municipal da Educação da cidade de São Gonçalo (publicado em D.O. em 07/12/2015) especificaram na Meta 17, também, em formade lei, a valorização do professor. A Meta 17 dos PNE e PME estabelece a necessidade de, para valorizar, é preciso equiparar o rendimento dos educadores a outros profissionais com formação equivalente.

Entende-se valorização como algo mais amplo que remuneração. Porém, é pelo salário que se inicia o processo de valorizar o profissional. Em 16 de julho de 2008, é promulgada a lei que estabelece o piso nacional do magistério e seu reajuste anual.

A “Lei do Piso”, ou lei 11.738/2008, conforme artigo 5º (quinto), estabelece que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Em 07 de fevereiro de 2022, foi publicada a Portaria 67/2022 que define e confirma o piso salarial nacional do magistério para o valor de R\$ 3.845,63, (três mil, oitocentos e



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE

10 e 11 de Agosto de 2022

Auditório da UERJ FFP

quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) concedendo reajuste de 33% (trinta e três por cento), conforme disposto na legislação em vigor, definindo, dessa forma, o novo piso de professores do MEC para 2022.

Sabemos que a educação pública de qualidade é dever de todos, mas alguns membros desse todo não têm feito a sua parte. Respaldos jurídicos existem vários, mas o distanciamento entre o legal e o real é profundo e contundente. Mais que uma questão econômica ou financeira, a valorização do magistério e o cumprimento das leis da referida valorização é uma questão política. Falta vontade política de prefeitos, governadores e presidente na garantia de oferecer uma educação que dê dignidade aos envolvidos no processo de educação no Brasil, em todas as suas modalidades e suas especificidades.

Tabela do TAC São Gonçalo

	ATUAL	DEZEMBRO 2018 (7,09%)	JANEIRO 2019 (5,5%)	JUNHO 2019 (12%)	DEZEMBRO 2019 (6%)	JUNHO 2020 (8%)	DEZ 2020 PISO DE 2019 4,17%	JUN 2021 PISO DE 2020 12,84%	D E Z 2 0 2 1
11	933,44(+416,56)	999,62(350,38)	1054,59(295,41)	1.174,00(176,00)	1.245,00(105,00)	1.350,44	1.408,75	1.587,43	
12	1.073,46(276,54)	1.149,56(200,44)	1.212,78(137,22)	1.350,10	1.431,75	1.553,00	1.617,76	1.825,54	
13	1.234,48(115,52)	1.321,99(28,01)	1.394,70	1.552,61	1.646,51	1.785,96	1.860,42	2.099,37	
14	1.419,65	1.520,29	1.603,91	1.785,50	1.892,48	2.053,85	2.139,49	2.414,28	
15	1.632,59	1.748,34	1.844,50	2.083,33	2.177,51	2.361,93	2.460,41	2.775,67	
16	1.877,48	2.010,59	2.121,17	2.361,33	2.504,13	2.716,22	2.829,46	3.192,02	
17	2.159,11	2.312,18	2.439,35	2.715,53	2.879,76	3.123,65	3.253,89	3.670,82	
18	2.482,97	2.659,01	2.809,25	3.122,86	3.311,72	3.592,20	3.741,98	4.221,44	
19	2.855,42	3.057,86	3.226,04	3.591,29	3.808,48	4.131,03	4.303,28	4.854,65	
20	3.283,73	3.516,54	3.709,94	4.129,98	4.379,75	4.750,68	4.948,77	5.582,85	
21	3.776,29	4.044,02	4.266,44	4.749,48	5.036,71	5.463,29	5.691,08	6.420,28	
22	4.342,73	4.650,62	4.996,40	5.461,90	5.792,22	6.282,78	6.544,75	7.583,33	



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE

10 e 11 de Agosto de 2022

Auditório da UERJ FFP

FUNCIONÁRIOS- 30H

Referência	ATUAL	DEZEMBRO 2018 (7,09%)	ATÉ DEZEMBRO 2019 PISO DE 2018 (13,16%)	ATE DEZEMBRO DE 2020 PISO DE 2019 E 2020 (?)
1	788,00	843,86	954,00	
2	906,20	970,44	1.097,10	
3	1.042,13	1116,01	1.261,66	
4	1.198,45	1283,41	1.450,91	
5	1.378,22	1475,93	1.668,55	
6	1.584,95	1.697,32	1.918,83	
7	1.822,69	1951,92	2.206,65	
8	2.096,10	2244,70	2.537,65	
9	2.410,51	2581,41	2.918,30	
10	2.772,09	2968,62	3.356,05	



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE

10 e 11 de Agosto de 2022

Auditório da UERJ FFP

AUXILIARES DE CRECHE-40H

(Referência 2 nível médio dividido por 30 e multiplicado por 40)

Referência	ATUAL	Dezembro 2018 (7.09%)	SALÁRIO MÍNIMO 2018 (13,16%)	ATE DEZEMBRO DE 2020 PISO DE 2019 E 2020 (?)
1	1.028,29	1293,92	1.462,80	
2	1.389,53	1488,00	1.682,22	
3	1.597,97	1711,20	1.934,55	
4	1.837,66	1967,89	2.224,73	
5	2.113,31	2263,07	2.558,44	
6	2.430,31	2602,53	2.942,21	
7	2.794,86	2992,91	3.383,54	
8	3.214,08	3441,85	3.891,07	
9	3.696,19	3958,13	4.474,73	
10	4.250,62	4551,85	5.145,94	

Princípios:

- I – Piso Nacional do Magistério conforme Lei 11.738 no nível inicial do Plano de Carreira;
- II- Piso de Salário Mínimo Nacional no nível inicial do Plano de Carreira para o Apoio Técnico, Administrativo e Pedagógico;
- III-Valorização remunerada da formação maior escolarizada;
- IV- Reconhecimento do tempo serviço como formação;
- V - Que seja pra todos/as os/as profissionais da educação.

Propostas:

1. Piso salarial de 5 (cinco) salários mínimos para professor e de 3 1/2 (três e meio) para demais funcionários efetivos da educação;
2. Recomposição das perdas salariais acarretadas pelo descumprimento dos pisos de 2019, 2020 e 2022;
3. Reajuste do Magistério, conforme o Piso Nacional previsto na Lei 11.738, respeitando a tabela de referência vigente;



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE

10 e 11 de Agosto de 2022

Auditório da UERJ FFP

4. Reajuste do apoio técnico, administrativo e pedagógico conforme Salário Mínimo Nacional previsto no artigo 7º da Constituição Federal;
5. Progressão automática por tempo de serviço a cada 3 (três) anos;
6. Promoção funcional automática entre as classes, sem limite de vagas, sem processo seletivo, a cada 5 (cinco) anos.
7. Adicional de qualificação profissional de 3% (três por cento) por matrícula, a cada 120 (cento e vinte) horas anuais, com limite de até 30% (trinta por cento);
8. Ascensão profissional e salarial a cada formação *lato/stricto Sensu* após reconhecimento da validade do curso pela comissão de implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
9. Adicional de 10% (dez por cento) para professor regente que esteja atuando em turmas de 1º (primeiro) até o 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;
10. Adicional de 10% (dez por cento) de difícil acesso e área de risco para todos os servidores lotados em unidades escolares que tenham essa classificação;
11. Auxílio-alimentação, independente de carga horária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para todos os servidores da educação, com reajuste anual conforme IPCA;
12. Correção do auxílio-transporte para todos os servidores da educação, conforme o reajuste das tarifas;
13. Redistribuição do rateio anual do FUNDEB para todos os servidores efetivos da educação em parcela única;
14. Adicional de insalubridade (40% (quarenta) máximo risco, 20% (vinte) médio e 10% (dez) mínimo risco) e periculosidade para manipuladores de alimentos efetivos;
15. Auxílio-Cultura no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para todos os servidores da educação;

1.3- Eixo 3 – CARREIRA

Contextualização:



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

De acordo com o Artigo 206 da Constituição Federal, o magistério tem seu Plano de Carreiras próprio com o ingresso por meio de concurso público com provas e títulos.

A Emenda Constitucional 53 definiu o prazo para regulamentação do Piso salarial que foi realizado pela Lei 11.738/2008.

O Artigo 67 da LDBEN define que haja o aperfeiçoamento profissional continuado aos profissionais da educação e a progressão da carreira está prevista nas vantagens por titulação e avaliação de desempenho (artigo 67 da LDBEN). Logo, a titulação e avaliação de desempenho são ganhos de carreira e não podem ser considerado para efeito do pagamento do piso. A correção é para todos. As vantagens de carreira não é piso. Os Profissionais do magistério recebem a remuneração pelo FUNDEB. O PCCR não pode ser diferente do estatuto do servidor (Lei 050/91).

Lembramos que a remuneração é um conjunto entre vencimento e vantagens. Cabe destacar que a Lei do Piso é de 2008. Somente em 2011 foi concluída em definitivo de que a lei do piso é integralmente legal, não havendo inconstitucionalidade, argumentado por estados e municípios. Com o novo FUNDEB (Lei 14.113/2020), ocorre a necessidade de adequação dos PCCRs feitos no período da vigência do antigo FUNDEF.

O Artigo 26 da nova lei do FUNDEB define que 70% (setenta por cento) será destinado para remuneração dos profissionais da educação.

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - Profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art.

61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;

III - Efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Princípios:

- I- Progressão funcional remunerada a cada 5 (cinco) anos para todos;
- II- Promoção por formação em serviço e acadêmica para todos;
- III- Remuneração por formação continuada para todos;
- IV- Ascensão na carreira somente por tempo de serviço e formação sem processo seletivo interno;
- V- A formação inicial do magistério em nível médio e de apoio técnico-administrativo e operacional em nível elementar.

Propostas:

1. Remuneração inicial do Magistério em nível médio, conforme o Piso Nacional previsto na Lei 11.738;
2. Remuneração inicial do apoio técnico, administrativo e pedagógico, conforme Salário Mínimo Nacional previsto no artigo 7º da Constituição Federal.
3. Reajuste dos pisos municipais será realizado após a publicação dos novos pisos a cada ano;



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

4. Ascensão profissional e salarial a cada 5 (cinco) anos de serviço e por formação acadêmica com 15% (quinze por cento) cumulativos interiníveis;
5. Gratificação por tempo de serviço, conforme previsto na Lei 050/1991 (Estatuto do Servidor);
6. Ascensão profissional e salarial para o magistério e apoio técnico-administrativo, para cada formação *lato e/ou strito sensu* após reconhecimento da validade do curso pela comissão de implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários que deverá ser composta somente por servidores efetivos;
7. Ingresso na Carreira somente através de concurso público;
8. Provimento em cargos diretos nas unidades escolares somente profissionais da educação efetivos com graduação na área educacional, através de processo eleitoral, com mandato colégio eleitoral e corum regulamentados por legislação própria;
9. Adicional de qualificação no percentual de 3% (três por cento) do piso de cada profissional a cada 120 (cento e vinte) horas de curso reconhecido, tendo limite máximo de 30%;
10. Garantir o piso inicial igual para cada formação e carga horária exigida no concurso de ingresso para todos os profissionais da educação:
 - a) Aposentadoria integral com paridade para todos;
 - b) Licenças sejam válidas a todos os profissionais da educação, sendo:
 - 1- Licença prêmio:
 - para tratar de assuntos internos particulares;
 - para estudo(s);
 - Maternidade de 7 meses;
 - Paternidade de 30 dias.
 - 2- Licença para tratamento de saúde:
 - Considerada como efetivo tempo de serviço.
11. Recuperar, considerando para todos os efeitos, o tempo de serviço durante a pandemia pela permanência das cargas horárias de 16 (dezesesseis) horas e 22 (vinte e



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

duas) horas e a garantia de 1/3 (um terço) de carga horária livre para todas as cargas horárias existentes na rede.

1.4- Eixo 4 - CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE

As condições de trabalho dos/das profissionais da educação devem necessariamente envolver infraestrutura adequada das instituições educacionais (biblioteca, laboratório de informática, quadra esportiva, laboratório de ciências e demais dependências), a garantia de tempo disponível na carga horária de trabalho remunerado para a realização de atividades de planejamento, mecanismos de gestão democrática, que possibilitem à comunidade escolar a construção de projetos político-pedagógicos e participação nas decisões escolares.

As condições de trabalho são atravessadas pela forma de contratação dos/das profissionais da educação. Os/as profissionais que exercem o trabalho, a partir de contratos temporários, são recorrentemente excluídos das políticas de valorização profissional. A rotatividade gerada por este tipo de vínculo trabalhista, transitório, mina a construção de vínculos com a escola e prejudica o trabalho pedagógico.

As condições de saúde estão intrinsecamente relacionadas com a garantia de condições de trabalho. Desse modo, as políticas de valorização profissional devem considerar a relação entre trabalho dos/as profissionais da educação, condições de trabalho e saúde.

Com a pandemia, aspectos como sobrecarga de trabalho, intensificação e precarização têm contribuído sobremaneira para o adoecimento dos/as profissionais da educação. Considera-se, desse modo, que saúde-doença, enquanto processo, deve ser abordado em sua determinação social e histórica. No âmbito do local de trabalho, as condições de trabalho necessárias para a sua concretização abrangem as instalações físicas, os materiais e os insumos; No



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

âmbito das relações trabalhistas, envolvem as próprias condições de emprego, ou seja, as formas de contratação, de remuneração, de carreira e estabilidade.

Princípios:

Para garantir condições dignas de trabalho, nas escolas, que estão diretamente relacionadas às condições de saúde do profissional da educação e da qualidade do processo educativo é preciso:

- I- Assegurar a construção, conservação e a segurança dos prédios públicos da rede municipal de educação, por meio de recursos públicos e de vistorias técnicas periódicas, com divulgação transparente dos laudos dos órgãos de perícia do Município e do Estado (Defesa Civil);
- II- Garantir recursos financeiros para a valorização do salário-base dos Profissionais de Educação, assegurando, no mínimo, o piso nacional, respeitada a lei 11.738 para o magistério e a Constituição Federal (artigo 7º inciso IV) para os funcionários administrativos e demais funcionários conforme a Lei 14.113/2020;
- III- Garantir a democratização das Unidades Escolares, com eleições para diretores e a devida laicização das escolas;
- IV- Quantitativos de alunos por turma, professores e apoio pedagógico e operacional, segundo a classificação das escolas e etapas de ensino (conforme metragem da sala de aula, pavimentos, área construída e turnos);
- V- Quantitativo adequado de professores de Apoio Especializado para o atendimento ao público alvo da Educação Inclusiva, respeitando as especificidades de cada aluno;
- VI- Quantitativo de cuidadores segundo número de alunos e turnos em cada escola.
- VII- Garantir Salas de Recursos em todas as Unidades Educacionais de acordo com a demanda de cada escola;



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

- VIII- Assegurar transporte escolar adaptado aos alunos com deficiência;
- IX- Condições físicas, materiais e quantitativo de pessoal adequados às etapas de ensino em todas as unidades escolares, de forma a garantir 1/3 (um terço) de carga horária livre do magistério prevista na lei 11.738/2008;
- X- Adaptar as unidades escolares de forma a garantir a acessibilidade ao corpo docente, discente e da população;
- XI- Garantia de diversidade de materiais didáticos, de apoio pedagógico, tecnológico e logístico de forma a potencializar o processo educacional e diminuir o desgaste físico e emocional dos profissionais da educação;
- XII- Garantia de acessibilidade digital nas unidades escolares de forma a potencializar o processo educacional;
- XIII- Condições sanitárias corretas para a garantia da saúde do corpo docente e discente nas unidades escolares, bem como política de atendimento aos servidores com tratamento humanizado na perícia médica;
- XIV- Revitalização da FUNASG com ampliação do atendimento médico em diversas especialidades, como emergências, internações, exames simples e complexos, cirurgias e demais necessidades para todos os servidores públicos do município de São Gonçalo;
- XV- Concurso público regular e transparente para recompor o quadro efetivo de professores e funcionários técnico-administrativos e apoio pedagógico;
- XVI- Garantir a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), investindo na ampliação de vagas, por meio do Programa Único de Funcionamento da EJA (PUF), de acordo com a Portaria 08/2009 (publicada no Diário Oficial de 17 de julho de 2009);
- XVII- Ampliar o número de vagas da Educação Infantil, por meio de



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

construções de Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEI), com vista a atender à demanda reprimida e à demanda oculta no município, garantindo o atendimento da Creche à Pré-Escola;

XVIII- Construção e execução de um plano articulado entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Trabalho e Habitação, com o objetivo de atender demandas pós-pandêmicas que afetaram as comunidades escolares da rede pública municipal de São Gonçalo;

Propostas:

1- Quantitativo mínimo e máximo de alunos por turma garantido em lei permanente.

I – Educação Infantil:

a) Creche

Berçário I (0 a 11 meses)	01 a 06 alunos
Berçário II (01 ano)	01 a 08 alunos
Maternal I (02 anos)	01 a 10 alunos
Maternal II (03 anos)	01 a 12 alunos

b) Pré-Escolar

Pré I (04 anos)	01 a 15 alunos
Pré II (05 anos)	01 a 15 alunos

II – 1º Segmento:

a) 1º ciclo:

1ª etapa (06 anos)	01 de 15 alunos
2ª etapa	01 a 20 alunos



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

3ª etapa –	01 a 20 alunos
------------	----------------

b) 2º ciclo:

1ª e 2ª etapas	01 a 25 alunos
----------------	----------------

III– 2º Segmento:

6º ao 9º ano	01 a 25 alunos
--------------	----------------

III – Jovens e Adultos:

Grupo I	01 a 15 alunos
Grupo II	01 a 15 alunos
Grupo III	01 a 15 alunos
Grupo IV	01 a 15 alunos
Grupo V	01 a 15 alunos

IV– Projeto “A Hora da Virada”:

Grupo I, II e III	01 a 15 alunos
-------------------	----------------

Quantitativo de professores por turma:

Educação Infantil	2 professores de educação infantil por etapa
Fundamental I	1 Professor Regente, professores de artes e educação física
Fundamental II	Garantir professores de todas as disciplinas
Professor de atendimento domiciliar e hospitalar	De acordo com a demanda da rede
Intérprete de Libras e Professor de Braille	Em toda unidade escolar onde haja demanda



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

Apoio Especializado	Atendimento individual de estudantes, público alvo da Educação Inclusiva, com apresentação de laudo médico, em papel timbrado, devidamente carimbado, assinado e datado.
Informática Educativa	1 Professor por turno
Sala de Recursos	1 Professor por turno

2- Quantitativo de funcionários/apoio pedagógico:

Função	
Diretor	1 para cada Unidade Escolar (por meio de eleições diretas)
Diretor Adjunto (1 para cada U.E com 3 turnos)	01 para cada U.E A e B 01 Para cada U.E com 3 turnos (por meio de eleições diretas, com chapa unificada com o Diretor Geral)
Secretário Escolar	01 para cada U.E. 02 Para U.E A e B
Dirigente de Turno	01 para cada turno a partir de 200 alunos
Professor Orientador Educacional	Os Professores Orientadores Educacionais atenderão o quantitativo de até 10 turmas, dentro da sua carga horária de trabalho, conforme o concurso.
Professor Orientador Pedagógico	Os Professores Orientadores Pedagógicos atenderão o quantitativo de até 10 turmas, dentro da sua carga horária de trabalho, conforme o concurso.
Auxiliar de creche	Enquanto houver auxiliar de creche concursado que seja 1 para cada turma da educação infantil.
Inspetor de Alunos	01 a cada 100 alunos e, no mínimo, 2 por turno
Auxiliar de Secretaria	01 para U.E. de Porte A, B, C, D,E a cada 150 alunos; 01 para U. E de Porte F.
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (dois) para cada 150 alunos, assegurando no mínimo 01 (um) por turno.
Merendeiro	02 por turno, acrescido de 01 a cada 150 alunos por turno



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

Vigia	02 por U.E. em regime de escala
Cuidador de Aluno Especial	01 para cada turno nas escolas, devendo estender o número de acordo com a demanda da U.E.

- 3- As Unidades de Ensino cujo espaço físico não comportem o quantitativo estabelecido, considerarão 01 (um) metro quadrado por aluno acrescido de 20% (vinte por cento) de circulação.
- 4- Biblioteca, Laboratório de Informática, Sala de Artes, Quadra Esportiva, Laboratório de Ciências, Cartografia para Geografia, História e Ciências, Quadras para atividades de Educação Física, com banheiros adaptados às atividades na quadra, sala para material de Educação Física com aparelhos e mobiliários específicos e demais dependências, respeitando o quantitativo de alunos.
- 5- Climatização imediata de todas as escolas e garantia de manutenção para as Unidades Escolares já climatizadas.
- 6- Adequação e modernização das cozinhas e refeitórios das Unidades Escolares.
- 7- Licença maternidade de 7 (sete) meses como em vários municípios. (Niterói)
- 8- Aumento da licença paternidade para 30 (trinta) dias
- 9- Licença para tratamento de saúde deve contar como tempo de serviço regular.
- 10- Garantia de alimentação para os profissionais da educação na escola.
- 11- Remuneração, conforme estabelecida na Lei 11.738/2008, para o início da carreira (Ensino Médio na Modalidade Normal) para o magistério e conforme a Constituição Federal (Art. 7º, inciso IV) (Salário mínimo) para o início da Carreira do funcionário administrativo (nível elementar).
- 12- Carga horária livre (1/3) (um terço), conforme lei 11.738/2008 para todos(as) os professores (as)
- 13- Garantia de transporte da prefeitura para profissionais da educação que atuem em escolas de difícil acesso e vulnerabilidade.
- 14- Concurso público como forma única de recomposição do quadro permanente de professores, funcionários técnicos administrativos e apoio pedagógico, sendo válido por 2 (dois) anos com prorrogação por mais 2 (dois) anos, garantindo nesse



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

período o aproveitamento total dos aprovados.

15- Reforma e modernização das Unidades Escolares com a garantia de padrão de acessibilidade.

16- Criação de protocolo de segurança para as Unidades Escolares em casos de violência e/ou confronto armado, sendo adaptado à realidade de cada localidade junto à comunidade.

3- DAS MOÇÕES NA VI COMESG 2022

MOÇÃO DE REPÚDIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL À SEMED/PREFEITURA DE SÃO GONÇALO

São Gonçalo/RJ, 11 de agosto de 2022.

Nos últimos dois anos, vivenciamos a pandemia da COVID-19 e até hoje continuamos sentindo os seus efeitos, entendendo que ela não acabou. No Ensino Remoto, medida precarizada e sem suporte algum, os profissionais da educação mostraram a sua responsabilidade social para dar continuidade, dentro das possibilidades, ao processo de ensino-aprendizagem. Sabemos que as escolas já demandavam em muitos aspectos mesmo antes do período pandêmico, mas a verdade é que todo este processo só escancarou ainda mais as desigualdades, a falta de estrutura, a falta de apoio aos profissionais da educação pelo poder público e consequentemente a ausência de um atendimento de qualidade para os estudantes, fugindo dos princípios para a educação nacional conforme prevê a LDBEN – Lei 9.394/1996.

Os profissionais da educação estão abandonados, sobretudo os professores. Não retornamos para a normalidade, como se veicula. Os problemas são diversos, perpassando por diferentes realidades, envolvendo: falta de estrutura física, falta de materiais de trabalho, falta de equipe técnico-pedagógica (Orientador Educacional e Orientador Pedagógico, por exemplo), ausência de suporte da SEMED e do Governo como um todo para as demandas específicas das unidades escolares, estudantes que não retornaram para a escola, estudantes que foram e/ou estão sendo negligenciados em diferentes aspectos (saúde, assistência social e afins) e que a escola por si só não consegue dar conta, principalmente sem equipe completa.



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

O processo de ensino-aprendizagem não envolve somente a relação entre professor e aluno, existem outros fatores que vão além e que o professor – muito sobrecarregado - não consegue dar conta.

É necessária a compreensão de que precisamos ter Orientadores Educacionais (OE), Orientadores Pedagógicos (OP) e demais funções preenchidas, visando o pleno funcionamento das unidades escolares, além do acompanhamento minimamente mensal das equipes/Coordenações da SEMED nas escolas de maior vulnerabilidade, nas que são esquecidas e que nada chega.

O Orientador Educacional é fundamental para a amenizar as questões que são trazidas pelos estudantes, estreitando a relação escola-família, a partir dos encaminhamentos realizados pelo OE; Orientador Pedagógico contribuirá na organização do trabalho dos professores, orientando-os quanto às demandas pedagógicas e administrativas que envolvem registros dos alunos em seus processos de aprendizagens.

Entendendo que o número de vagas estabelecidas no Edital SEMED/PMSG 2020 não corresponde à real carência das unidades escolares, clamamos pela convocação total dos aprovados para estes cargos no último concurso, sendo aproveitado o máximo possível de profissionais aptos, destacando o item 16.3 do referido edital que diz: *“Em função das necessidades de preenchimento de vagas, não havendo mais candidato classificado por cargo/habilitação profissional e tendo sido nomeados TODOS os aprovados, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO poderá nomear candidato pela classificação por cargo/habilitação profissional, obedecida rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos”*.

Por fim, também é urgente a construção e execução IMEDIATA de um plano articulado entre as diferentes Secretarias Municipais (Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Trabalho e Habitação), visando somar esforços para o pleno retorno das atividades escolares, amenizar ou extinguir as lacunas que foram criadas e que afetam diretamente o cotidiano escolar.

É preciso todo um engajamento coletivo envolvendo as comunidades escolares e o poder público para mostrar o quanto consideramos a educação importante para o



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

desenvolvimento do nosso município, sendo possível ser melhor do que está. Caso não ocorram mudanças, reais e efetivas, estaremos sempre na LUTA!

MOÇÃO DE REPÚDIO

1 – A Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo – SEMED- pela falta de transparência no processo eleitoral, realizado em 23/06/2021 para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB/ biênio 2021-2022. O processo eleitoral foi realizado em desacordo com o que preconiza a Lei Federal nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 em seu Art. 34 § 2º incisos I.II.III e IV. A intervenção no processo eleitoral do CACS FUNDEB, feito de forma arbitrária pela SEMED, mostra claramente o cerceamento do direito da sociedade civil organizada no Controle Social dos repasses do FUNDEB, assim como de outras verbas e programas destinados à Educação Pública. Da mesma forma, repudiamos o processo eleitoral de constituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

2 - Ao Executivo Municipal pelo descumprimento do Termo de Ajuste de Conduta - TAC 01/2018;

3 – Aos Vereadores que votaram pela revogação da Lei Nº 008/2003 e Lei Nº 529/2013 que dispões sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dos Funcionários da Educação, cassando os direitos conquistados pelo Profissionais da Educação, aprovando, sem qualquer consulta e participação da categoria, a Lei 1304/2021 feita de forma antidemocrática pelo atual governo, que retirou direitos e congelou salários prejudicando a categoria;

4 – Ao Ministério da Educação pela política desastrosa e de total desrespeito à Educação Pública do país, que afetou duramente tanto a Educação Básica quanto a Superior. O efeito do teto de gastos e os cortes no orçamento demonstram o total desprezo do desgoverno Bolsonaro pelo Direito à Educação. O MEC, por sua vez, absteve-se do papel de formulador de políticas educacionais para atender uma agenda ideológica de um governo antidemocrático que descumpre o Artigo 206 da Constituição Federal e defende um ensino elitista, militarizado e o homeschooling.



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

MOÇÃO ATO RACISTA

A VI COMESG, que tem por um dos objetivos a mobilização dos setores do segmento da educação municipal em defesa do estado democrático de direitos, aliançada com as práticas desenvolvidas na Faculdade de Formação de Professores da UERJ, que nos recebe nessa conferência, levanta moção de repúdio ao ato racista, ocorrido nas dependências da unidade, contra uma aluna do Curso de Pedagogia durante uma aula de Geografia. Nos desdobramento desse crime, um ato foi realizado por estudantes na segunda-feira, na sequência, bilhetes apareceram no banheiro utilizado pelas estudantes, onde constava os dizeres #estuprodepretas #fimdascolas. Registramos aqui nosso total repúdio ao crime e solicitamos a investigação do caso, o que acreditamos estar em curso, conhecendo a gestão presente e atenta das Professoras Ana Santiago e Marisa.

Reforçamos que práticas antirracistas não podem e não serão toleradas, nem na universidade e nem em nossas escolas. Essas/esses futuros professores precisam de punição em tempo, aqui, na universidade sobre este crime. Nesse tocante, cabe ressaltar a lei 10.639/03, em nova redação dada pela Lei 11.645/08, que determina a inclusão da história e culturas africanas, afro-brasileira e indígena, no currículo escolar, da educação básica ao ensino superior

Racistas não passarão em universidades e instituições escolares, sejam públicas ou particulares.

MOÇÃO DE APLAUSOS

Pelo dia 11 de agosto, Dia Nacional dos Estudantes, tendo em vista atos democráticos, em defesa do estado de direitos, que estão reunindo diversos setores da sociedade em torno da “Carta aos Brasileiros pela Democracia”.

4- CARTA ABERTA À POPULAÇÃO GONÇALENSE DO FÓRUM



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

POPULAR PERMANENTE DA EDUCAÇÃO EM SÃO GONÇALO (FPESG)

Educação pública e popular se constrói com democracia e participação social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de Paulo Freire

Nos dias 10 e 11 de agosto de 2022, centenas de Profissionais da Educação, estudantes e representações da sociedade civil reuniram-se na FFP/UERJ para discutir e deliberar princípios e propostas que nortearão nossas ações em defesa da Formação, Valorização Profissional, Carreira, condições de trabalho e saúde dos educadores (**profissionais da educação**) em nosso município.

Nos últimos dois anos, por meio das conferências preparatórias (municipais, regionais, intermunicipais, estaduais e distrital) livres e temáticas, o Fórum Nacional Popular de Educação – FNPE (com suas entidades) mobilizou amplos setores da sociedade brasileira, inspirado pelo Patrono da Educação Nacional, Paulo Freire.

Assim, mesmo durante a pandemia, centenas de pessoas se envolveram na organização e nos debates das atividades preparatórias e na própria Conferência Popular de Educação, ocorrida em São Gonçalo nos dias 13 e 14 de agosto de 2021, e tendo a etapa Estadual ocorrido em 25/26 e 27 de novembro de 2021; culminando com encontro nacional em julho do corrente ano em Natal-RN, a CONAPE 2022.

Os esforços dos Profissionais da Educação em tempos de Pandemia possibilitaram a continuidade do atendimento educacional, mesmo que de forma precária. Vale ressaltar, que os Profissionais sustentaram toda a rede de ensino remotos **com** seus aparelhos, pacotes de dados e com **sua (total)** disposição de aprender a utilização desses recursos, sempre negados pelas políticas públicas. Tais atitudes não deixam dúvidas quanto ao compromisso destes profissionais com a luta pela democratização do conhecimento na sociedade brasileira. Compromisso que se desdobra na certeza da necessidade de reconstrução de nosso país e, em particular, do nosso município, devastados pela política de intolerância aos ritos democráticos e descaso para com os direitos do povo.



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

Não podemos aceitar que ainda hoje tenhamos **crianças** e jovens fora da escola em todo território Nacional. Em São Gonçalo, chegamos ao segundo semestre com mais de mil crianças em casa por falta de professores na rede municipal, tendo um concurso em vigor. Também temos que acusar o duro golpe imposto pela Prefeitura atual quando , em conjunto com a maioria da Câmara de vereadores, impôs um novo plano de carreira, revogando o plano conquistado **há** mais de 20 anos pela luta dos profissionais da educação.

No Estado do Rio, assistimos, não sem revolta, aos desmandos com o dinheiro público em meio à implementação de uma reforma do ensino médio que rouba possibilidade de conhecimento de nossos jovens. Assim como em São Gonçalo, o Governo do Estado não cumpre a Lei 11.738, não pagando o piso Nacional nem implementando a carga horária livre para o magistério. Os funcionários administrativos, em São Gonçalo e no Estado, não recebem sequer o Salário Mínimo de piso inicial.

No país, a frequência de escândalos no MEC nos dá a certeza de que também esse Ministério se transformou em um balcão de negócios.

Não ficaremos calados. Aprovamos a carta da CONAPE lançada em julho de 2022 em Natal e lançamos ao povo Gonçalense princípios que devem nortear nossas lutas por uma educação **pública** de qualidade para todos em nossa cidade.

Para isso, propomos a implementação de uma plataforma em defesa do Estado democrático de direito, em defesa das instituições republicanas, da vida e da soberania popular, dos direitos sociais e da educação, que mobilize, ainda mais, amplos setores da população de São Gonçalo pela:

Consolidação das políticas públicas **de(o)** Estado para a educação pública e popular, com gestão pública que garanta o acesso, a permanência e a qualidade socialmente referenciadas para toda a população;

Garantia da qualidade social da educação, por meio da construção de padrões de qualidade, processos regulatórios e de avaliação emancipatórios e inclusivos na educação básica e superior, contrapondo-se a atual centralidade conferida à avaliação como medida de resultado e instrumento de controle, ranqueamento, concorrência e competitividade no campo educacional e institucional, assegurando inclusive, que quaisquer regulamentações da



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

distribuição de recursos públicos por critérios educacionais considerem, com prevalência, critérios de atendimento, inclusão e formação;

destinação de recursos públicos exclusivamente para as instituições públicas de educação, com acompanhamento dos Conselhos de Controle Social e Popular;

regulamentação e controle social do ensino privado, sob as mesmas exigências legais e de qualidade socialmente referenciada, aplicadas à educação pública e efetivadas sempre com a participação das(os) trabalhadoras(es) do setor;

suspensão de contratos temporários que impedem a valorização profissional, cerceiam a construção de vínculos com a escola e prejudicam o trabalho pedagógico;

garantia da implantação do piso salarial profissional nacional e de planos de carreira para os/as trabalhadores(as)/profissionais da educação, das redes pública e privada, sempre vinculada com a promoção de sua necessária valorização, inclusive com fortalecimento de mecanismos de controle social e institucional para que não haja atrasos em pagamentos;

gestão democrática e autônoma da educação e de suas instituições, reconhecidas sempre como espaços de liberdade e de pensamento crítico, de toda a comunidade (profissionais da educação, de estudantes, de famílias, movimentos sociais), bem como pela valorização dos projetos político-pedagógicos de cada instituição educacional e da necessária relação currículo-docência, que deve sempre afirmar a natureza e o caráter público, gratuito, laico, inclusivo e democrático na escola pública, priorizando, notadamente, o diálogo com as entidades dos/as trabalhadores(as)/profissionais da educação, **estudantes**, sociais (**sociedade civil**) e colegiados das instituições de educação superior;

expansão e fortalecimento da Universidade Pública e **Institutos Públicos de Educação**, com gestão pública, popular gratuita, laica, civil, inclusiva, democrática, de qualidade socialmente referenciada;

expansão dos cursos de formação de professores em universidades públicas e institutos federais de educação, ciência e tecnologia, com garantia de autonomia para a elaboração de seus projetos formativos, reafirmando a necessidade da implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior e para a Formação Continuada (Resolução CNE CP 02/2015);



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE
10 e 11 de Agosto de 2022
Auditório da UERJ FFP

efetivação de políticas educacionais voltadas aos estudantes frente à situação de evasão e abandono crescente, inclusive por aquelas agravadas pelas consequências da Covid-19, e todas as demais decorrentes da ausência de recursos materiais, técnicos e pedagógicos adequados;

universalização do direito das crianças pequenas à educação infantil (creches e pré-escolas);

efetiva implementação de leis que representam avanços civilizatórios nas lutas pelos direitos humanos e afirmação das diversidades, tais como as leis que tratam da história e cultura afro-brasileira e indígena e que regulamentam o uso do nome social e o reconhecimento das identidades de gênero de pessoas travestis ou transexuais, entre outras, que precisam ser afirmadas e valorizadas;

defesa da educação integral, com gestão democrática e inclusão social, assegurando condições de trabalho, valorização profissional e respeito à diversidade, com vistas à formação integral do educando, dando-lhe acesso ao conjunto dos saberes e conhecimentos científicos historicamente produzidos;

defesa de educação profissional, tecnológica, politécnica e integrada, comprometida com o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para a cidadania e tendo o trabalho como princípio educativo;

revogação da “Base Nacional Comum Curricular”, e da “Reforma do Ensino Médio”, bem como dos currículos dos entes subnacionais dela decorrentes;

defesa da transparência e o acesso amplo dos custos e dos repasses de financiamento para Educação;

ampliar o Controle Social estendendo aos CACS o acompanhamento de todas as fontes de custeio da Educação Básica (Royalties, Salário Educação, 25% da arrecadação municipal dos impostos, que não compõe o FUNDEB), bem como de todos os repasses e programas afins.

buscar a formação técnica para conselheiros e conselheiras com objetivo de dar qualidade ao acompanhamento e controle social ;

constituir legislação para que todo dinheiro destinado a Educação Básica Pública seja alocado num único Fundo, facilitando assim a transparência e o controle social.



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO,
REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE

10 e 11 de Agosto de 2022

Auditório da UERJ FFP

São Gonçalo, 11 de Agosto de 2022.